

PREFEITURA DE
BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.758, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO
CENTRO AMBULATORIAL DE BALSAS, E
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Centro Ambulatorial de Balsas situado na Rua 01, Quadra 02, s/n, Cohab Velha, passa a denominar oficialmente **CENTRO AMBULATORIAL DR. JORGE LUIZ CARVALHO DE CASTRO**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr

**GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO,
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**



ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas